

Lei nº 451, de 22 de Novembro de 2014.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fe que fiz publicar
no placard desta Prefeitura Municipal
o presente ato público (art. 19, II, CF)

Autoriza o Poder Executivo de Campinorte-GO, a abrir, em
Campinorte, abertura de crédito adicional para o exercício do
orçamento vigente, e dá outras providências.

Campinorte-GO, 22 de Novembro de 2014.
Sec. Mun. de Administração

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, no uso de suas
atribuições legais, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação da
despesa orçamentária, no valor total de até R\$ 1.846.479,19 (Um milhão e oitocentas e noventa e
nove reais e noventa e nove centavos), para suportar
despesas pertinentes, conforme abaixo consignados:

I - 739663 - Aquisição de Patrulha mecanizada composta de 01 caminhão e 01
cagamba para o município de Campinorte-GO. MINIST. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE 146.250,00 (Cento e
quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

II - 728763 - RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS PUBLICAS: VIA RUA BERNARDO SAYAO E MARANHÃO NO MUNICIPIO DE CAMPINORTE-GO. MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO NACIONAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE 100.000,00
(Cem mil reais).

III - 665394 - O OBJETO DESTES CONVENIOS É AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E
EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO
PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR
PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA, NO ÂMBITO DO PLANO DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - PDE, INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 6.094, DE
24 DE ABRIL DE 2007. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINORTE 100.229,19 (Cento e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e dezenove
centavos).

IV - 665910 - O OBJETO DESTES CONVENIOS É AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR,
ZERO QUILOMETRO, COM ESPECIFICAÇÕES PARA TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO
DE APOIO FINANCEIRO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, EM
ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPINORTE 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

V - 602386 - ESTES CONVENIOS TEM POR OBJETO CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA
O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE VISAM PROPORCIONAR A SOCIEDADE A
MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA REDE FÍSICA ESCOLAR, COM A CONSTRUÇÃO DE
ESCOLA(S) CONFORME ESTABELECE O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E
APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA.
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE 890.000,00
(Novecentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput deste artigo, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas dos Convênios firmados com o Governo Federal, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 4º, §1º, II (excesso de arrecadação): FONTE RECURSO: - TRANSF. E CONVÊNIOS.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente, até o importe total de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento originariamente aprovado para o exercício financeiro do ano de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, por consequência, o contrário surtindo seus efeitos a primeiro de outubro de 2011.

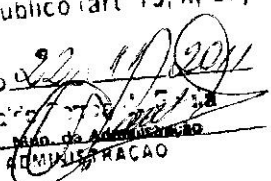
CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro do ano dois mil e onze, (22.11.2011).


WANDER ANTUNES BORGES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz publicar
no placard desta Prefeitura municipal
o presente ato publico (art. 19, II, CF)

Campinorte - Go


Sec. Mun. de Administração
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO